



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**DECRETO Nº 12.335/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a adoção do sistema de autenticação digital no âmbito do Poder Executivo Municipal de Soledade.

**PAULO RICARDO CATTANEO**, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica, regulamenta o uso da autenticação digital no âmbito do Poder Executivo Municipal;

*Considerando* a necessidade de estabelecer rotina para a fiscalização e a otimização dos documentos emitidos pelo Poder Executivo Municipal de Soledade;

*Considerando* os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O uso da autenticação digital no âmbito do Poder Executivo Municipal de Soledade obedece ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto, entende-se por autenticação digital o processo por meio do qual se garante a identificação dos signatários, ratificando a origem e a integridade de um documento eletrônico, por meio da combinação de um conjunto de caracteres alfanuméricos inseridos no documento.

**Art. 3º.** Os documentos eletrônicos produzidos no Poder Executivo Municipal de Soledade poderão ter sua autenticidade verificada junto no sítio da Prefeitura do Município de Soledade, em acesso próprio destinado a tal fim.

**Art. 4º.** O uso inadequado da autenticação digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 12335  
Soledade, 22 / 12 / 2017  
colfm

